



**PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 07/2021**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**, sob o REGIME DE EXECUÇÃO PARCELADA, consoante **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link Licitações on-line, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, ORIGINAL, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIO DO CARPINA. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 030/2021 de 04/01/2021, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal Nº 10.024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 026/2019, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

**1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2– Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 – INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **Às 13h00min (treze) do Dia 06/08/2021.**

1.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Às 09h00min (nove horas) do Dia 19/08/2021.**

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min (nove horas) do dia 20/08/2021.**

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de **10 (DEZ) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3621-3621-5041 (ramal 205), ou e-mail: [licitacaocarpina@gmail.com](mailto:licitacaocarpina@gmail.com), informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO: Praça São José, 95 – Centro – Carpina – Pernambuco - CEP nº 55.815-040.



1.9 – Pregoeiro: **DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO** - Equipe de Apoio: **FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO, THÁSSIO DE SOUZA LIMA e EDSON LUIZ RIBEIRO**, conforme Portaria nº 030/2021, de 04/01/2021.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, ORIGINAL, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO DO CARPINA, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório.

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas para aquisição/contratação dos materiais/fornecimentos decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412200212.209

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0812200202.222

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

### **SECRETARIA DE FINANÇAS:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412300322.219

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 2012200212.244

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.30.00

### **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 1545103232.248

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412100202.206

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236801882.234

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030204282.273 SAMU



PROGRAMA DE TRABALHO: 1030104282.265 HOSPITAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030204282.274 VIG. EPIDEM  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030204282.272 A. BÁSICA  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

#### **4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

#### **5 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - causar o atraso na execução do objeto;
- e) - não mantiver a proposta;
- f) - falhar na execução do contrato;
- g) - fraudar a execução do contrato;
- h) - comportar-se de modo inidôneo;
- i) - declarar informações falsas; e
- j) - cometer fraude fiscal.

Observações:

As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência da Sr. Secretária de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência da Sr.<sup>a</sup> Gestora da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município.

## **7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 - PARTICIPANTES**

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

7.1.1.1 Participantes:

- a) Prefeitura Municipal do Carpina; Fundo Municipal de Saúde do Carpina; Fundo Municipal de Assistência Social do Carpina; Fundo Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Finanças.
- b) Fornecedor: Empresa prestadora do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CARPINA – PE, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

10.1.1 Para os lotes 01 ao 23, será adotado o critério de julgamento de menor preço total por lote arrematado, valor este que para celebração de ata de registro de preços e contrato, utilizar-se-á o valor final como percentual de maior desconto concomitante ao valor total estimado.

10.1.2 Para os lotes 24 ao 46, será adotado o critério de julgamento de menor preços total do lote arrematado.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;



c) apresentarem preço final superiores aos estimados pelo Município, ou inexecutáveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes; e

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Caso a arrematante se enquadre na condição de COOPERATIVA, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13/11/2009, e no art. 3º da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de COOPERATIVA.

10.5 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **11 – DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), "Sites específicos" no link "Licitações" opção "Acesso Identificado".

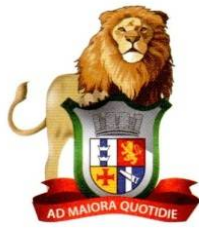
11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**



12.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 44, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Carpina, localizada na Praça São José, 95 – Centro - Carpina (PE), no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 – Reitera-se que manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dia útil para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.





12.11 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.13 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.14 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **13 - DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:**

13.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, cadastrado para o valor total do lote desejado, sob pena de desclassificação.

13.2 - Referências e demais características do fornecimento ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada, sob pena de desclassificação.

13.3 - As empresas que cadastrarem preços para os itens desejados, deverão obrigatoriamente, declarar que nos preços estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução do fornecimento e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II, e validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", do sistema licitações-e, sob pena de desclassificação.

13.4 - As licitantes que não atenderem rigorosamente estas condições serão DESCLASSIFICADAS.

13.5 - As empresas que identificarem suas propostas no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

### **14 - DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto do Decreto n.º 10.024/2021.

14.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.



14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.

14.12 – Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.14.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.14.1.2 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.14.1.3 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.14.1.4 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.14.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.14.2.1 –O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.14.4 –O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentação da proposta de preço realinhada, após encerramento da fase de disputa de lances, no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta, e desclassificação.

14.14.5 - O prazo estabelecido pela CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela CPL.

14.14.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

14.14.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.14.8 - Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, em conformidades com os itens 15.9 e 15.10 do Edital. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA”, do sistema licitações-e, sob pena de desclassificação.

15.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens



emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

15.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

15.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

15.8 - **As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.**

#### **15.9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

15.9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto.

15.9.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

15.9.3.1 Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

15.9.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.9.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.9.6- O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas

de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**15.9.8 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, os termos dos itens precedentes, sob pena de desclassificação.**

#### **15.10 - DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

##### **15.10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente DESCLASSIFICADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada DESCLASSIFICADA;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

e) Alvará de Licença e Funcionamento da empresa, vigente.

f) Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante.

g) Licença Ambiental expedida pelo órgão competente.

##### **15.10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do **Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do **Município** onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – **FGTS**;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**).
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III;
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo I;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).

#### **Observações:**

1 - A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas 15.1.1 letra "a" e 15.1.2 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de Carpina, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;



4 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

#### **15.10.2.1 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor, no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes a 90 (noventa) dias, em relação à data do certame.

#### **15.10.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (privado com firma reconhecida), em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos.

Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.

b) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no subitem 15.10.3 letra “a”, precedente, tem poderes para o mister.

c) A licitante que for participar de lotes de peças e de serviços, obrigatoriamente terá que apresentar Atestado de Capacidade Técnica para cada segmento.

#### **15.10.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da





data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) as microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL;

a.2) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

**PG** = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

**SG** = Solvência Geral – igual ou superior a 1

**LC** = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

**LG** =  $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

**SG** =  $AT / (PC + ELP)$

**LC** =  $AC / PC$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.4) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

#### **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL**

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.



Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

#### **15.10.5 - OUTROS DOCUMENTOS**

a) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU.

b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) Certidão Negativa do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### Observação:

Caso a certidão expedida não traga consignado o respectivo prazo de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximo, os prazos vigentes a 90 (noventa) dias, em relação à data do certame.

#### **16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Gestora da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município do Carpina, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a



contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013;

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 2º, do Art. 48, do Decreto Federal nº 10.024/2021, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 49, inciso I, do antedito Decreto.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CARPINA ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CARPINA e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de fornecimentos efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.



16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OF) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

17.1 – O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia da ATA de Registro de Preços e do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco ou Diário Oficial da União, ou Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, se for o caso;

17.2 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.5 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.2, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

17.6 - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos participantes, a partir das requisições formais, imediatamente após a assinatura do contrato.

17.7 - O fornecedor registrado deverá fornecer os produtos diretamente nos locais destinados pela Secretaria Demandante.

## **18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria demandante, através do gestor de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.**

## **19 - DO PAGAMENTO**

19.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados em a vista, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

19.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

19.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Carpina, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento/Fatura(s).

19.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

19.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;



19.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município do Carpina, devidamente válida;

19.5.5 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

19.5.6 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor – FGTS, devidamente válida;

19.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, constantes nos subitens 19.5.1; 19.5.2; e 19.5.5, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

19.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

19.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

20.1 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos fornecimentos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Carpina (PE).

## **21 - DO REAJUSTE**

21.1 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

21.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.



## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;



22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, situada à Praça São José, nº 95 - São José, Carpina - Pernambuco, ou e-mail: [licitacaocarpina@gmail.com](mailto:licitacaocarpina@gmail.com), ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA.

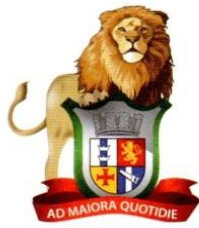
22.13 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.

22.13.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Carpina (PE), 03 de agosto de 2021.

**IZAURA PESSOA DE MOURA**  
Secretária Municipal de Administração





ANEXO I - MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - PE

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 07/2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

**1.0 INTRODUÇÃO**

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos a ser adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos produtos, bem como as da Prefeitura Municipal de Carpina, na qualidade de contratante.

**2.0 DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, ORIGINAL, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO DO CARPINA, conforme descrição e condições deste anexo II ao instrumento convocatório.

**3.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1 A aquisição das peças, objeto do presente Pregão, visa ao atendimento das necessidades demandadas pela Prefeitura Municipal de Carpina, Secretarias e Fundos Especiais, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal.

3.2 - Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade pregão na forma presencial, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com possibilidade ampliar a competitividade, o que poderá ensejar maior economia para o erário do Município.



3.3 – Além da aquisição de peças busca-se, complementarmente, a prestação dos serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Carpina, razão pela se busca a contratação integrada – fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços de manutenção veicular.

3.4 - É de fundamental importância que a frota de veículos do Município seja mantida em perfeitas condições de funcionamento, porquanto além de aumentar a vida útil desses veículos ainda obedecerá às normas estabelecidas pelo de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinentes.

3.5. Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **4.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1.1 Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação/fornecimento definitiva do serviço ou objeto.

4.1.2 Servirá como referência para o oferecimento de propostas as tabelas constantes do item 06 descrito a seguir.

4.1.3 Para obtenção dos quantitativos estimados, foram consideradas as demandas médias de exercícios financeiros 2019, 2020, objetivando subsidiar o presente procedimento para efeitos meramente estimativos, chegando-se aos valores gastos com peças por categorias de veículos.

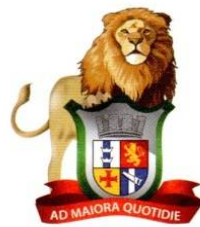
##### **4.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.2.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 06 seguinte.

4.2.1.1 Para os lotes 01 ao 23, será adotado o critério de julgamento de menor preço total por lote arrematado, valor este que para celebração de ata de registro de preços e contrato, utilizar-se-á o valor final como percentual de maior desconto concomitante ao valor total estimado.

4.2.1.2 Para os lotes 24 ao 46, será adotado o critério de julgamento de menor preços total do lote arrematado.

##### **5.0 – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO**



5.1 – A Contratada deverá garantir a qualidade do produto a ser fornecido, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto se, porventura, não atender aos requisitos contratados, providenciando, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de imputação das sanções cabíveis.

5.2 – O produto será considerado aceito, após verificação por servidor da Secretaria demantante, oportunidade em que será averiguada a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3 – No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

## 06 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 – O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos, critérios de embalagem e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e locais estipulados pelo Município.

LOTE 01					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	HONDA/CG 125 FAN KS	HONDA	PGH-7423	2012/2013	3.000,00
2	HONDA/NXR160 BROS ESDD	HONDA	QYO9C41	2020/2020	3.000,00
3	HONDA/NXR160 BROS ESDD	HONDA	QYO9B21	2020/2020	3.000,00
4	HONDA/NXR160 BROS ESDD	HONDA	QYU0D44	2021/2021	3.000,00
5	HONDA/CG 125I FAN	HONDA	PCN8725	2017/ 2017	3.000,00
6	HONDA/NXR160 BROS ESDD	HONDA	QYU4G57	2021/2021	3.000,00
TOTAL R\$					18.000,00

LOTE 02					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	YBR 125I FACTOR	YAMAHA	PCX 4153	2017/2018	3.000,00
2	YAMAHA/YBR 125K	YAMAHA	KHG6226	2008/ 2008	3.000,00
	YAMAHA/YBR 125K	YAMAHA	JEF 1981	2008/ 2008	3.000,00



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

TOTAL R\$	9.000,00
-----------	----------

LOTE 03					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	CAMINHONETE S10 ADV FD2	CHEVROLET	PDP 8925	2018/2019	30.000,00
2	CAMINHONETE S10 ADV FD2	CHEVROLET	PCE-9795	2014/2015	30.000,00
TOTAL R\$					60.000,00

LOTE 04					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM	JEEP	QY11F32	2020/2020	30.000,00
2	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM	JEEP	PDE-1157	2018/2019	20.000,00
TOTAL R\$					50.000,00

LOTE 05					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	KOMBI	VOLKSWAGEM	PEH-9915	2011/2011	30.000,00
2	KOMBI	VOLKSWAGEM	KLL - 4816	2013/2014	20.000,00
3	KOMBI	VOLKSWAGEM	PGC-2158	2013/2014	20.000,00
TOTAL R\$					70.000,00

LOTE 06					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	PDE-1157	2018/2019	20.000,00
TOTAL R\$					20.000,00



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

LOTE 07					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	ONIX	CHEVROLET	PDV-1880	2018/2019	25.000,00
2	ONIX	CHEVROLET	PEB-2763	2017/2018	25.000,00
3	ONIX	CHEVROLET	PDV-3730	2018/2019	25.000,00
4	ONIX	CHEVROLET	PDV-1850	2018/2019	25.000,00
5	ONIX	CHEVROLET	PDP-5935	2018/2018	20.000,00
6	ONIX	CHEVROLET	PDP-5965	2018/2018	20.000,00
TOTAL R\$					140.000,00

LOTE 08					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	PALIO FIRE	FIAT	PCF 5786	2015/2015	15.000,00
2	PALIO FIRE	FIAT	PCF 6016	2015/2015	15.000,00
TOTAL R\$					30.000,00

LOTE 09					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	CHEVROLET/MONTANA LS2	CHEVROLET	OYE-2241	2019/2020	15.000,00
2	CHEVROLET/MONTANA LS2	CHEVROLET	OY11F69	2020/ 2020	20.000,00
3	CHEVROLET/MONTANA LS2	CHEVROLET	PDV3690	2018/2019	20.000,00
TOTAL R\$					55.000,00

LOTE 10					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

1	MICROONIBUS	VOLARE	PGI 9865	2013/2013	30.000,00
2	ÔNIBUS	VOLARE	PGD 5173	2012/2013	30.000,00
TOTAL R\$					60.000,00

LOTE 11					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PGD 7565	2012/2013	30.000,00
2	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PEO 7548	2010/2011	30.000,00
3	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PEN 0515	2010/2011	30.000,00
4	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PEN 0705	2010/2011	30.000,00
5	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PEN 0895	2010/2011	30.000,00
6	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PFD 1784	2010/2011	30.000,00
7	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PFM 7450	2010/2011	30.000,00
8	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	KFW 2194	2010/2010	30.000,00
9	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	KGI 8137	2010/2010	30.000,00
10	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	KGI 8357	2010/2010	30.000,00
11	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	KHZ 6158	2010/2010	30.000,00
12	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	KHZ 6168	2010/2010	30.000,00
13	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PET 0841	2010/2010	30.000,00
14	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PFC 3639	2010/2010	30.000,00
15	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PFC 3699	2010/2010	30.000,00
16	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PFM 2389	2012/2013	30.000,00
17	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PGO 6103	2012/2013	30.000,00
18	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PGO 6203	2012/2013	30.000,00
19	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	PGO 6163	2012/2014	30.000,00
20	CAMINHÃO SKY	VOLKSWAGEM	PDV 8808	2017/2018	50.000,00
21	CAMINHÃO PIPA	VOLKSWAGEM	OYR 0270	2014/2014	50.000,00
22	ONIBUS	VOLKSWAGEM	PGD-7655	2012/2013	40.000,00
23	ONIBUS	VOLKSWAGEM	PFC-3739	2010/2010	40.000,00
24	MICRO ONIBUS	VOLKSWAGEM	PDB-9370	2018/2019	40.000,00
TOTAL R\$					790.000,00



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

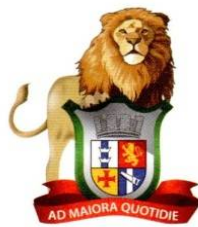
LOTE 12					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	FIORINO	FIAT	PGV-0156	2018/2018	20.000,00
2	FIORINO	FIAT	PCK-3143	2017/2018	20.000,00
3	FIORINO	FIAT	PCX-3483	2017/2018	20.000,00
4	FIORINO	FIAT	PCX-3573	2017/2018	20.000,00
5	FIORINO	FIAT	PCW-5808	2018/2019	20.000,00
6	FIORINO	FIAT	QYE-9742	2019/2020	20.000,00
7	FIORINO	FIAT	QYM8D04	2020/2021	20.000,00
TOTAL R\$					140.000,00

LOTE 13					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	UNO	FIAT	QYH5F31	2020/2020	20.000,00
TOTAL R\$					20.000,00

LOTE 14					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	MOB	FIAT	PDI-0982	2016/2017	20.000,00
2	MOB	FIAT	PDI-0952	2016/2017	20.000,00
3	MOB	FIAT	QYE-7668	2019/2020	20.000,00
4	MOB	FIAT	QYE-7528	2019/2020	20.000,00
TOTAL R\$					80.000,00

LOTE 15					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					





GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	PEN-2995	2011/2011	20.000,00
TOTAL R\$					20.000,00

LOTE 16					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	DUCATO	FIAT	PGB-9234	2012/2013	30.000,00
TOTAL R\$					30.000,00

LOTE 17					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	AMAROK	VOKSWAGEN	OYR-1105	2014/2014	30.000,00
TOTAL R\$					30.000,00

LOTE 18					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	SPRINTER	MERCEDES BENS	PGZ-5059	2018/2019	30.000,00
2	SPRINTER	MERCEDES BENS	PGZ-4819	2018/2019	30.000,00
3	SPRINTER	MERCEDES BENS	PFY-0012	2012/2012	30.000,00
TOTAL R\$					90.000,00

LOTE 19					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	MASTER	RENAULT	PDM-9604	2018/2019	30.000,00
2	MASTER	RENAULT	PDM-9544	2018/2019	30.000,00
TOTAL R\$					60.000,00



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

LOTE 20					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	MMC/L200 TRITON SPT GL	MMC	QYI4F60	2019/2020	30.000,00
TOTAL R\$					30.000,00

LOTE 21					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	CAMINHÃO ATRON	MERCEDES BENZ	PGL 8068	2013/2013	50.000,00
TOTAL R\$					50.000,00

LOTE 22					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	CAT0120KCJAP 03714	2013	150.000,00
TOTAL R\$					150.000,00

LOTE 23					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/MOD	VALOR ESTIMADO R\$
1	PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	BMC - HYUNDAI	HL740-9BD 0686	2013	150.000,00
TOTAL R\$					150.000,00

LOTE 24						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	HONDA	PGH-7423 QYU0D44 PCN8725 QYO9C41 QYO9B21 QYU4G57	360	55,74	20.066,40
TOTAL R\$						20.066,40

LOTE 25						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PRECO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	YAMAHA	PCX 4153 KHG 6226 JEF 1981	180	71,74	12.913,20
TOTAL R\$						12.913,20

LOTE 26						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PRECO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	CHEVROLET - CAMINHONETE S10 ADV FD2	PDP 8925 PCE 9795	450	254,29	114.430,50
TOTAL R\$						114.430,50

LOTE 27						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PRECO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	JEEP - RENEGADE 1.8 AUTOM	QY11F32 PDE-1157	300	284,55	85.365,00
TOTAL R\$						85.365,00



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

LOTE 28						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	VOLKSWAGEM - KOMBI	PEH-9915 KLL - 4816 PGC-2158	450	345,05	155.272,50
TOTAL R\$						155.272,50

LOTE 29						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	CITROEN - AIRCROSS STARTMT	PDE-1157	150	285,05	42.757,50
TOTAL R\$						42.757,50

LOTE 30						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	CHEVROLET - ONIX	PDV-1880 PEB-2763 PDV-3730 PDV-1850 PDP-5935 PDP-5965	780	265,05	206.739,00
TOTAL R\$						206.739,00

LOTE 31						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	FIAT - PALIO FIRE	PCF 5786 PCF 6016	300	314,55	94.365,00
TOTAL R\$						94.365,00

LOTE 32						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	VOLKSWAGEM - MONTANA	QYE 2241 QY11F69 PDV 3690	450	260,05	117.022,50
TOTAL R\$						117.022,50

LOTE 33						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	MICROONIBUS/ONIBUS - VOLARE	PGI 9865 PGD 5173	400	234,29	93.716,00
TOTAL R\$						93.716,00

LOTE 34						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$



1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	ÔNIBUS - VOLKSWAGEM	PGD 7565 PEO 7548 PEN 0515 PEN 0705 PEN 0895 PFD 1784 PFM 7450 KFW 2194 KGI 8137 KGI 8357 KHZ 6158 KHZ 6168 PET 0841 PFC 3639 PFC 3699 PFG 2389 PGO-6103 PGO-6203 PGO-6163 PDV 8808 OYR 0270 PGD-7655 PFC-3739 PDB-9370	3.200	234,29	749.728,00
TOTAL R\$						749.728,00

LOTE 35						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PRECO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	FIAT - FIORINO	PGV-0156 PCK-3143 PCX-3483 PCX-3573 PCW-5808 QYE-9742 QYM8D04	1050	314,55	330.277,50
TOTAL R\$						330.277,50

LOTE 36						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	FIAT - UNO	QYH5F31	150	314,55	47.182,50
TOTAL R\$						47.182,50

LOTE 37

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM

ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	FIAT - MOB	PDI-0982 PDI-0952 QYE-7668 QYE-7528	600	314,55	188.730,00
TOTAL R\$						188.730,00

LOTE 38

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM

ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	VOKSWAGEN - SAVEIRO	PEN-2995	150	280,05	42.007,50
TOTAL R\$						42.007,50

LOTE 39

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM

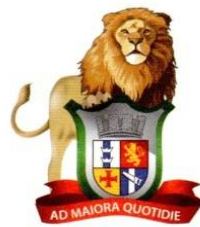
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
------	--------	------------	-------	-------------	-------------------------------	--------------------



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	FIAT - DUCATO	PGB-9234	300	303,79	91.137,00
TOTAL R\$						91.137,00
LOTE 40						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	QUANT. HORA	PRECO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	VOKSWAGEN - AMAROK	OYR-1105	300	269,29	80.787,00
TOTAL R\$						80.787,00
LOTE 41						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PRECO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	MERCEDES BENS - SPRINTER	PGZ-5059 PGZ-4819 PFY-0012	600	254,29	152.574,00
TOTAL R\$						152.574,00
LOTE 42						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PRECO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	RENAULT - MASTER	PDM-9604 PDM-9544	400	334,29	133.716,00
TOTAL R\$						133.716,00





GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

LOTE 43						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	MMC/L200 TRITON SPT GL	OYI4F60	300	218,58	65.574,00
TOTAL R\$						65.574,00

LOTE 44						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	CAMINHÃO ATRON	PGL 8068	300	218,58	65.574,00
TOTAL R\$						65.574,00

LOTE 45						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						
ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACA	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	MOTONIVELADORA 120K	CAT0120KCJAP 03714	300	218,58	65.574,00
TOTAL R\$						65.574,00

LOTE 46						
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM						



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

ITEM	MODELO	FABRICANTE	PLACAS	QUANT. HORA	PREÇO HORA/HOMEM ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVICOS DE REPOSICAO E MANUTENCAO	PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	HL740-9BD 0686	300	218,58	65.574,00
					TOTAL R\$	65.574,00

ESTIMATIVO DE DESCONTO MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AOS LOTES 01 AO 23.			
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ADIMITIDO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS
1	1	MOTO - HONDA	5%
2	2	MOTO - YAMAHA	5%
3	3	CHEVROLET - CAMINHONETE S10 ADV FD2	10%
4	4	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM	10%
5	5	VOLKSWAGEM - KOMBI	10%
6	6	CITROEN - AIRCROSS STARTMT	10%
7	7	CHEVROLET - ONIX	10%
8	8	FIAT - PALIO FIRE	10%
9	9	CHEVROLET/MONTANA LS2	10%
10	10	VOLARE - ÔNIBUS/MICROONIBUS	10%
11	11	VOLKSWAGEM - ÔNIBUS/CAMINHÃO	10%
12	12	FIAT - FIORINO	10%
13	13	FIAT - UNO	10%
14	14	FIAT - MOB	10%
15	15	VOLKSWAGEM - SAVEIRO	10%
16	16	FIAT - DUCATO	10%
17	17	VOKSWAGEN - AMAROK	10%
18	18	MERCEDES BENS - SPRINTER	10%
19	19	RENAULT - MASTER	10%
20	20	MMC/L200 TRITON SPT GL	10%
21	21	MERCEDES BENZ - CAMINHÃO ATRON	10%
22	22	CATERPILLAR - MOTONIVELADORA 120K	10%
23	23	BMC - HYUNDAI - PÁ CARREG. HL740-9S	10%

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS R\$	2.152.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM R\$	3.021.083,10
TOTAL GERAL R\$	5.173.083,10



6.2 - As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, na legislação vigente e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

6.4 - O tipo de peça a ser fornecida original ou genuínas será definido pelos Servidores designados pela Prefeitura Municipal de Carpina (PE):

a) peça genuína – aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

b) peça original – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

6.5 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

6.6 - Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município também é composta de veículos já fora de fabricação, com dificuldade de se encontrar peças novas, ou que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peças (paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou mesmo usadas, com garantia, desde que não comprometa o uso e a segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente e conter aprovação formal do responsável pela frota da CONTRATANTE).

6.7 - Como parâmetro para estabelecimento dos descontos nas aquisições das peças deverão ser observados os percentuais constituídos por “tabela do fabricante”, obtidas nas concessionárias quando da solicitação das retromencionadas peças.

6.8 - Quando, eventualmente, houver necessidade de aquisição de alguma peça para veículo não constante da relação, esta deverá ser adquirida da licitante vencedora do lote/marca correspondente, sendo o percentual de desconto o mesmo estabelecido em sua proposta final.

6.8.1 - quando ocorrerem situações da espécie o fiscal do contrato, ou representante designado pela Administração, verificará o preço médio da marca, que servirá como valor-base para a concessão do desconto correspondente.

## 7 - DA GARANTIA DAS PEÇAS

7.1 - Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o **Termo de Garantia** que assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, para as peças aplicadas, o período mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o encerramento do contrato.



7.2 - As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A manutenção **Corretiva**, que ocorrerá sempre nas ocorrências de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo responsável pela Secretaria competente e/ou substituto legal.

8.1.1 O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pela Secretaria de competente.

8.1.2 Para emissão da Ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

8.1.3 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

8.1.4 Quando envolvidos em sinistro (neste caso, a **CONTRATANTE** será responsabilizada apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).

8.1.5 A relação dos veículos a relação dos veículos, apresentadas neste TR serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

8.2 **Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

8.3 **Garantia:** todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

8.4 **Do pagamento dos serviços de guincho:** Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão realizados pela empresa CONTRATADA.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



9.1 Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o maior desconto para **PEÇAS** e, para serviços, o maior desconto sobre o preço **HORA/HOMEM TRABALHADA**, tendo como parâmetro a média de preços extraída das cotações constantes do presente processo.

9.2 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação.

## 10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do **CONTRATANTE**.

10.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 11 LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1 Na sede da contratante ou na sede da contratada, em Município localizado no máximo há 100 km deste Município. No caso da realização ser na Sede da contratada a despesa e responsabilidade com o transporte do veículo será da **CONTRATADA**.

## 12 DA RESPONSABILIDADE

12.1 Da **CONTRATADA**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

12.1.1 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

12.1.1.1 Atender prontamente às requisições da Secretaria demandante do Município do Carpina - PE, para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

12.1.1.2 Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

12.1.1.3 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

12.1.1.4 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

12.1.1.5 Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a



Secretaria competente do Município do Carpina - PE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

12.1.1.6 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal do Carpina - PE.

12.1.1.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura de Carpina - PE, ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

12.1.1.8 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Secretaria de competente da Prefeitura Municipal de Carpina - PE, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.1.1.9 Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

12.1.1.10 Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

12.1.1.11 Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidos por servidor responsável da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Carpina.

12.1.1.12 A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

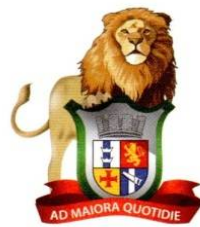
12.1.1.13 A **CONTRATADA** deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

12.1.1.14 A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

12.1.1.15 Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - PE e a oficina.

12.1.1.16 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.

12.1.1.17 Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir à Secretaria competente do Município do Carpina - PE, verificar confronto dos preços com os de mercado e aprovação pelo SECRETÁRIO COMPETENTE, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s)



pelo menor preço encontrado, a SECRETARIA COMPETENTE poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

12.1.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria demandante.

12.1.1.19 A **CONTRATADA** se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

12.1.1.20 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.2 Do **CONTRATANTE**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

12.2.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

12.2.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, do mês anterior ao do pagamento.

12.2.4 Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

12.2.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.2.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **13 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**13.2** Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

### **14 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O Prazo previsto para a execução dos serviços será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, respeitando-se o



exercício financeiro do ano em curso, podendo ser prorrogado, os serviços, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## 15 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15.2 Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

15.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

15.6 A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

## 16 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pelo responsável pela divisão de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.2 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

16.3 O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Divisão de Transporte, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

## 17 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1 O presente valor é apenas estimativo e a Prefeitura Municipal de Carpina - PE solicitará as peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Carpina - PE pelo seu pagamento.





## 18 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

18.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

18.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

18.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.7 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

## 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os dispêndios decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2021:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412200212.209

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0812200202.222

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

### **SECRETARIA DE FINANÇAS:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412300322.219

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:**



PROGRAMA DE TRABALHO: 2012200212.244  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.30.00

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 1545103232.248  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412100202.206  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236801882.234  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030204282.273 SAMU  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030104282.265 HOSPITAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030204282.274 VIG. EPIDEM  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030204282.272 A. BÁSICA  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

## 20 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

20.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais, devidamente assinadas.

20.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Carpina (PE), 03 de agosto de 2021.

**IZAURA PESSOA DE MOURA**  
Secretária Municipal de Administração



ANEXO III – MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - PE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS  
VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - PE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª)  
....., portador(a) do CPF nº  
..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**,  
para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso  
em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome da proponente/carimbo)\_\_\_\_



ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021  
CONTRATO Nº ...../ 2021

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CARPINA E DO OUTRO LADO A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 95 – São José - Carpina – PE, CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita CNPJ/NP sob o nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / do Processo Licitatório nº 22/2021, Pregão Eletrônico nº 07/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, ORIGINAL, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO DO CARPINA, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Pelo fornecimento das peças e acessórios, a Prefeitura Municipal de CARPINA, com base nos preços das tabelas das concessionárias, incluso todos os impostos, encargos, obrigações, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato, pagará à Contratada o valor conforme os desconto(s) abaixo:

LOTE __ - PEÇAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	DESCONTO %
01			
02			
03			



04			
...			

LOTE __ - MÃO DE OBRA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	QTD.	Unid.	P. UNIT.	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
...						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412200212.209

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0812200202.222

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

**SECRETARIA DE FINANÇAS:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412300322.219

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 2012200212.244

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.30.00

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 1545103232.248



NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412100202.206

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236801882.234

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030204282.273 SAMU

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030104282.265 HOSPITAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030204282.274 VIG. EPIDEM

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030204282.272 A. BÁSICA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 007/2021, com todas as suas especificações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31.12.2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora realizar entrega dos produtos especificados em até 10 (dez) dias úteis, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal demandante, devidamente assinadas nas localidades solicitadas, conforme relação do item 10.0 do Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, podendo as localidades serem alteradas ou acrescentadas.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente aos produtos deverá ser realizada diretamente no almoxarifado da Secretaria demandante ou nos locais onde a Secretaria destinar.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;



II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.



13.2. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

13.4. Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

13.5. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

14.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

14.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

14.1.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

14.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.1.5 Solicitar o fornecimento dos materiais mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

14.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

14.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Carpina - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretária de .....  
Contratante

\_\_\_\_\_  
P/Contratado

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **10.097.342/0001-98**, situada à Praça São José, nº 95, Bairro São José - Carpina(PE), neste ato representado por sua Gestora da Secretária Municipal de Administração a senhora **IZAURA PESSOA DE MOURA**, brasileira, residente na Rua Firmino Cisneiro de Oliveira, 49 – Bairro Novo – Carpina - PE, portadora da cédula de identidade nº 4.780.662 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 899.252.974-00, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita CNPJ/NP sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 014/2016, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, ORIGINAL, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO DO CARPINAS**, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ Órgão de Emissão \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_.

LOTE __ - PEÇAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	DESCONTO %
01			
02			



03			
04			
...			

LOTE __ - MÃO DE OBRA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	QTD.	Unid.	P. UNIT.	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
...						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.



4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA DEMANDANTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carpina (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carpina/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**IZAURA PESSOA DE MOURA**  
Secretária Municipal de Administração  
Contratante

\_\_\_\_\_  
P/Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_